

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019

Termo de cessão da servidora **KEILA DE ALMEIDA JACOBINA** que entre si celebram o Município de Buritirama/BA e o Município de Irecê/BA

Trata-se de termo de servidor que ente si celebram, na condição de **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, com endereço na Avenida Buriti, nº 265, Centro, BURITIRAMA/BA – CEP 47.120-000, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito **JUDISNEI ALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de identidade nº 07.598.004-56, inscrito no CPF sob o nº 968.733.615-34, brasileiro, residente e domiciliado à rua Osório Viana 222, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 20.359.314-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, nos termo aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **KEILA DE ALMEIDA JACOBINA**, enfermeira, COREN nº 388.514, lotada na Secretaria de Saúde do Município de **BURITIRAMA** com matrícula 990, para prestar serviços ao Município de Irecê/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do **CEDENTE**, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGILÂNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outros controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estadual da Bahia, para dirimir quaisquer litígio decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Buritirama-BA, 14 janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA
JUDISNEI ALVES DE SOUZA


MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

TESTEMUNHA 01: Uelbem de Souza Cruz
CPF: 054.090.245-03

TESTEMUNHA 02: Patriciano Marques dos Santos
CPF: 045.945.165-05